

EDITAL CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL Nº 02/2022

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

O Dirigente da Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba, torna pública a abertura de inscrições e a realização do **Credenciamento Emergencial** para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral (PEI), conforme o Capítulo III da *Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022*, e o *Decreto nº 66.799, de 31/05/2022*, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2022.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022, ocorrerá no período de **28/07/2022 até as 09 horas de 01/08/2022**, para os candidatos que ainda não fizeram o cadastro emergencial para atuação no PEI, **apenas para atendimento de vagas existentes do componente curricular CIÊNCIAS**, considerando todas as fases do certame.

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino, a partir do acesso ao link <https://depindamonhangaba.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), a que se refere o artigo 47 da *Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022*, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva (GDE), **no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em RDE** em exercício nas escolas estaduais do PEI, conforme disposto no artigo 47 da *Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022*.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, **caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos**.

6 – Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, bem como os docentes que foram cessados durante o ano de 2022, nos termos do que é previsto no artigo 11 do *Decreto 66.799, de 31/05/2022*, **NÃO** poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

7 – Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em unidade escolar do Programa Ensino Integral **NÃO** poderão ser atendidos para mudança de sede de exercício por meio do presente processo de credenciamento emergencial

II – DOS REQUISITOS

1 – Podem participar do processo de credenciamento os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da *Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009*.

1.2- Para atuação como docente especialista em componente curricular específico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

1.2.1– Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

1.2.2 – Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou qualifique o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular.

1.2.3 – Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica de disciplina da Matriz Curricular.

1.2.4 – Bacharel, Tecnólogo e os estudantes de Licenciatura que tenham 160h no componente curricular que sejam autorizados a lecionar, de acordo com o rol disposto na *Indicação CEE 213/2021*.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **28/07/2022 até as 09 horas de 01/08/2022**, via Formulário Online, disponibilizado no link a seguir, sendo necessário utilizar conta Gmail para acesso: <https://forms.gle/LXYpzvfsjypooeLHA>.

3 – Na inscrição, o candidato que já atua na Rede Estadual de Ensino deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 – O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 – O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

5.1 - se concluiu o curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”*, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

5.2 - se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

6 – O candidato, de que trata o item “5.1” deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de **Credenciamento Emergencial** seja validada.

7 – Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item 5.2 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior a 6,0 (seis).

8 – Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – Em **01/08/2022**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”*, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 – O processo seletivo de credenciamento será classificatório, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no curso ou questionário.

2.1 – A Faixa II corresponde aos candidatos da “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos candidatos de “Outra Diretoria de Ensino”.

3 – Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 – maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

3.2 – maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

3.3 – maior idade entre os credenciados;

3.4 – maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 – A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

5 – A Classificação Prévia do Credenciamento será publicada no dia **01/08/2022**, no site da Diretoria de Ensino Pindamonhangaba, a partir do acesso ao link <https://depindamonhangaba.educacao.sp.gov.br/>.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 – O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia **02/08/2022, até às 14h**, mediante requerimento protocolado na Diretoria de Ensino, situada na Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 - Jardim Rosely, Pindamonhangaba - SP.

2 – Os recursos serão analisados no dia **02/08/2022**.

3 – A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e no site <https://depindamonhangaba.educacao.sp.gov.br/>, no dia **03/08/2022**.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site <https://depindamonhangaba.educacao.sp.gov.br/>.

2 – A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda ao critério previsto no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função.

3.1 – Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, utilizando primeiramente a disciplina específica e depois a não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

4 – Os candidatos oriundos do Cadastro Emergencial/2022 somente poderão ser alocados na Diretoria de Ensino à qual estiver vinculada sua inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas.

5 – Para comprovação das habilitações/qualificações, o candidato deverá apresentar, no momento da alocação diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar, ou Declaração de Matrícula indicando o curso e a condição de estar no último ano do nível universitário de 2022, conforme o caso.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É de responsabilidade do candidato:

1.1 – Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino, a partir do acesso ao link <https://depindamonhangaba.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.